



LEI Nº 947/2024

Ementa: Dispõe sobre o menor valor de vencimento básico a ser pago aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa a importância de R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais) como o menor valor de vencimento básico a ser pago aos servidores do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, consoante Decreto Federal Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024".

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, em 31 de janeiro de 2024.


George Gueber Cavalcante Nery
Prefeito Municipal